



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 31.178.434/0001-00

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 118/2023-PMO
ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012-PMO/2023

1

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 118/2023-PMO, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-012-PMO/2023, Processo nº 012/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados 24 (vinte quatro) HORAS , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Oriximiná, Secretarias e Departamentos atrelados, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representado por seu titular o Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, titular do CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná - PA, denominada simplesmente CONTRATANTE, no fim assinado, e a empresa SOFT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.427.868/0001-47, situada à Rua 15 de Novembro, N.º 1976 - Centro, Oriximiná/Pará, representada neste ato pelo ODIRLEY DE ANDRADE AMARAL, portador do RG n.º 13311158 – SSP/AM e CPF/MF n.º 509.678.432-00, residente e domiciliado situado à VILA D2, N.º 208 - Centro, Oriximiná/Pará doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, o Senhor José Willian Siqueira da Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no contrato em sua cláusula décima, alínea “a”, in verbis:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

Considerando que a empresa vem causando prejuízos para esta administração através das reduções de velocidade e suspensão de internet sem a autorização desta contratante, inviabilizando a operacionalização dos sistemas utilizados para atender aos interesses da Administração Pública, causando sérios transtornos internos e no atendimento a comunidade em geral.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica (Parecer nº 431/2023-PGM) para a efetivação da rescisão unilateral do contrato 118/2023-PMO por interesse público.

Considerando as recomendações da Assessoria do Controle Interno no Parecer nº 360/2023 - ACI;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 31.178.434/0001-00

RESOLVE:

I – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 118/2023-PMO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a empresa SOFT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

II – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com base nos termos do art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - Apresente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

V – O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Publique-se.

Oriximiná-PA, 04 de dezembro de 2023.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 338

Órgão: Prefeituras/Estado do Pará/Prefeitura Municipal de Oriximiná

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 118/2023-PMO

CONTRATO N º 118/2023 - PMO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº PE-012-PMO/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82.

CONTRATADA: SOFT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.427.868/0001-47.

Fica rescindido unilateralmente pela Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, o contrato nº 118/2023-PMO, celebrado em 24 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados 24 (vinte quatro) HORAS , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Oriximiná, Secretarias e Departamentos atrelados, a partir da data de publicação do extrato de rescisão, por razões de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos do art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 118/2023-
PMO

CONTRATO Nº 118/2023 – PMO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012-PMO/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.131.081/0001-82.

CONTRATADA: SOFT TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.427.868/0001-47.

Fica rescindido unilateralmente pela Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, o contrato nº 118/2023-PMO, celebrado em 24 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, operação e manutenção de link de acesso à internet através de um serviço de comunicação de dados por meio de uma rede IP, com o fornecimento de acessos dedicados 24 (vinte quatro) HORAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Oriximiná, Secretarias e Departamentos atrelados, a partir da data de publicação do extrato de rescisão, por razões de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos do art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Oriximiná – PA, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:ACA9F1C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/12/2023. Edição 3386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>